



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUANÃ
 GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL nº 0076/2003, DE 09 DE JUNHO DE 2003.

<p align="center">CERTIDÃO</p> <p>CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que o referido documento foi afixado no "placar" da Prefeitura Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, conforme determina o art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações posteriores, no dia <u>18/05/2003</u></p> <p align="center">_____ Secretária Administrativa</p>

"Autoriza o Poder Executivo a CRIAR e ALIENAR Lote, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, **APROVOU** e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a **CRIAR** e a **ALIENAR** o Lote denominado 22, como parte integrante da Quadra A no Setor Parque Araguaia, com limites e confrontações conforme planta e memorial descritivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando na integra a Lei 0065/2003 de 10 de Abril de 2003, e retroagindo seus efeitos a 10 de Abril de 2003.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aruanã, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de Maio de 2003.


ANA PAULA GONZAGA SOUZA
 Prefeita Municipal

